

# A Tentativa de Universalização do Ensino Básico na Bahia com a Proclamação da República

**RESUMO:** A idéia de universalização do ensino é colocada desde seu surgimento com a reforma protestante no séc XVI, seu reforço a partir das idéias dos iluministas e seu estabelecimento com a revolução francesa, sobretudo depois da república, em que se considerava importante a escolarização para que a massa popular pudesse votar, pois só através do voto consciente o povo seria representado nas instâncias legislativas e administrativas do poder. Vê-se como se deu no estado da Bahia a passagem do regime monárquico para o republicano e como o primeiro governador priorizou a educação emitindo atos que desencadeariam uma ampla e efetiva reforma educacional. Algumas das proposições desta reforma, coincidentes com o ideário republicano são expostas e narra-se como teve fim o governo de Manuel Vitorino e, com ele, o sonho de uma democratização do ensino público na época.

**PALAVRAS-CHAVE:** Manoel Vitorino; reforma educacional; democratização; universalização da educação

**Antonietta D'Aguiar Nunes**

Doutoranda em Educação – UFBA.  
Professora Assistente FAGED/ UFBA

## O surgimento da idéia de universalização do ensino

Desde o século XVI, com a Reforma religiosa, Lutero e Melanchton defendiam a educação universal e pública, querendo tornar cada pessoa capaz de ler e interpretar por si mesma a Bíblia.

No séc. XVII as idéias iluministas ressaltaram a razão como o grande instrumento de apreensão e interpretação do mundo, deixando de lado a fé e a religiosidade. A pedagogia jesuítica, oficialmente adotada pela Contra-reforma católica e muito generalizada, foi então bastante criticada por vários pensadores iluministas, por centrar-se no nível secundário, sendo, portanto mais elitista, pela sua ênfase no latim e não nas línguas vernáculas, por privilegiar o estudo humanístico desprezando orientações práticas voltadas para as ciências, e pelo seu universalismo, que se contrapunha ao sentimento nacional de cada país. Outras congregações religiosas procuravam desenvolver uma educação mais ade-

quada ao espírito moderno de então, como a Congregação do Oratório, fundada por Felipe Nery em 1614, ou os jansenistas, que se reuniam na abadia de Port-Royal, perto de Paris e que, a partir de 1646, organizaram as famosas ‘pequenas escolas’ (Ara-nha,1996;110/1 e 125). Com toda essa animosidade contra eles, os jesuítas chegaram a ser expulsos de países como Portugal, França e Espanha e por fim ocorreu a supressão da Ordem, em 1773, pelo breve *Dominudo ac Redemptor* do papa Clemente XIV. No contexto do Iluminismo a escola deveria ser leiga e livre, ficar ao encargo do Estado e existir a obrigatoriedade (com a complementar gratuidade) do ensino elementar.

O séc. XVIII foi o século de publicação da *Enciclopédia*, entre 1751 e 1765, refletindo o novo espírito intelectual e educacional da época. Nela tomou parte Jean-Jacques Rousseau, que depois escreveu uma obra, *Emílio* ou *Da educação*, em que propôs como deveria ser uma educação baseada na natureza, mas ditada pela reta razão numa época iluminada; preconizou, como anterior à reforma social, o processo educativo de cada criança, tratando-a como criança mesmo e respeitando a sua evolução natural; isto se constituiu numa verdadeira revolução copernicana da educação, que a partir daí, passou a não se mais vista exclusivamente como centrada no adulto, mas também podendo ser realizada de nova forma, centrada agora na criança. A isto se acrescentava a necessidade de convenções e leis para, respeitando o pluralismo que existe de fato entre as personalidades e os comportamentos, conseguir-se a justiça; as leis humanas deveriam ser reforçadas pela sociedade, numa educação regulada pela intervenção do Estado, o que ele descreveu em outra obra sua, *O contrato social* (Giles,1987;175-181 e Cambi,1999;344/5).

O séc. XVIII foi também o da Revolução Industrial, no campo econômico e social, começada na Inglaterra e depois estendida para outros países europeus, e da Revolução Francesa, no campo social, mas sobretudo político. Nesta, as queixas formuladas por todos nos *Cahiers de Doléances* enviados à Assembléia Constituinte pediam a reforma do ensino e surgiram projetos de se estender a educação a todos os cidadãos. De início visando estabelecer uma monarquia constitucional, como declarado na constituição de 28 de setembro de 1791, com as coligações monárquicas contra a França revolucionária, incentivadas e apoiadas pelos monarcas e aristocratas franceses, terminou-se em 10 de agosto

de 1792 com a derrubada da monarquia na França e instalação, no dia 21 de setembro, da Primeira República Francesa.

Estabeleceu-se então uma Convenção Nacional, para dar à França uma nova constituição. O estado burguês tomou a si o encargo da instrução, inclusive como forma de sua legitimação no poder, pois a publicização da instrução tornaria coesa os integrantes das classes subalternas em torno dos da burguesia no poder. Princípios burgueses foram assumidos pela escola pública: o princípio da **universalidade**, ligado às idéias de igualdade, o da **gratuidade**, garantindo o controle da instrução pelo Estado através do corpo docente por ele recrutado e alocado, e do material didático e livros a serem adotados, e o da **laicidade**, devendo as escolas abandonar toda a prática religiosa, presente desde o projeto de Condorcet à Assembléia Legislativa de 1º de outubro de 1791 a 21 de setembro de 1792. O quarto princípio, não incluído na mensagem de Condorcet, porém mais tarde incorporado aos princípios da instrução pública, foi o da **obrigatoriedade**, que, por contrariar o *laissez-faire* liberal, não se adotou no primeiro momento. A instrução passou, depois da Revolução Francesa, a ser considerada um direito de todos (Lopes, 1981; 73, 115/6, 118/9 e 123).

A Revolução francesa difundiu, também, um novo regime político, a república “em que o governo é escolhido pelo povo, por meio de eleições, e deve ser responsável perante o povo” (Jardim Jr., 1979; 126). O sufrágio universal foi, na França, estabelecido imediatamente após a proclamação da república, pois isto lhe conferia seu conteúdo político essencial, por se ver em todo homem – e não apenas nos proprietários ricos e poderosos – um cidadão; a partir do momento em que a grande maioria operária e camponesa ganhasse e exercesse o direito de voto, chegariam às câmaras os verdadeiros representantes do povo (Agulhon, 1991; 22)

No decorrer do séc. XIX se expandiram as escolas públicas na Europa, o Estado assumiu cada vez mais o encargo da escolarização e se começaram a criar sistemas nacionais de educação, para pôr em prática os novos ideais políticos, sociais, educativos e lançar bases permanentes para a existência de governos de representação popular. A idéia de universalização da educação foi cada vez mais se tornando difundida, bem como a de dever do Estado para com a educação, e a de direito social do indivíduo de obtê-la.

## Início da República na Bahia

A república foi aclamada na Bahia no dia 16 por um grupo de republicanos, e reacclamada no dia 17 de novembro de 1889, a uma hora da tarde; nos dois dias no largo em frente ao forte de São Pedro, até hoje conhecido como Praça da Aclamação. Esta foi feita pelo coronel (republicano por convicção) Frederico Cristiano Buys, comandante do 16º batalhão de Infantaria aquartelado no forte de São Pedro, junto com o líder do partido republicano na Bahia, Virgílio Clímaco Damásio, e já contando, no dia 17, com a adesão dos coronéis Francisco de Paula Argollo, comandante do 9º batalhão de Infantaria e Durval Vieira de Aguiar, comandante do Corpo de Polícia. O comandante das Armas do último governo provincial, general Hermes Ernesto da Fonseca, após ter querido, junto com o presidente da província, apoiar o imperador, foi melhor informado dos acontecimentos por seu irmão Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisório, e, retirando-se para o Rio Vermelho, enviou seu ajudante de ordens, capitão Tranquilino Borburema, com a sua resolução de aceitar a república. Na ocasião, o último presidente da província da Bahia, José Luís de Almeida Couto, da ala agrária do partido Liberal no Império, já resolvera acatar a nova situação e se retirara do palácio onde residiam os chefes do poder executivo; o coronel Frederico Cristiano Buys fora, por telegrama, nomeado Comandante das Armas (Dantas Jr, 1941; 100 e Aragão, 1923; 7-9).

O governo Provisório enviara telegrama nomeando Manoel Vitorino Pereira, médico, professor da Faculdade de Medicina, militante do partido liberal no império – de sua ala urbana, mais progressista – e que era também federalista, como governador do estado da Bahia. Por não ser membro do Partido Republicano, ele de início recusou-se a assumir o cargo, indicando o líder republicano, Virgílio Damásio (também médico e professor da Faculdade de Medicina), então nomeado governador interino; os membros do partido Republicano enviaram telegramas ao Governo Provisório pedindo que este fosse mantido no cargo, mas Rui Barbosa, ministro da Fazenda do novo Governo, insistia em Manuel Vitorino para assumir o poder. No dia 23 de novembro, tendo já a maioria dos políticos liberais e conservadores do Império aderido ao novo regime político, Manuel Vitorino concordou em tomar posse do governo, o que fez na Câmara Municipal presidi-

da por Augusto Álvares Guimarães, com a presença de Virgílio Damásio, empossado vice-governador. Depois se dirigiu Manuel Vitorino ao Palácio do governo, de cuja sacada falou à tropa e ao povo, que saudavam o novo governante do regime republicano. Neste seu primeiro discurso como chefe político, afirmou logo que os antigos partidos políticos da monarquia deveriam morrer com ela (Aragão, 1923; 14/5 e Sampaio, 1999; 59).

No dia 28 de novembro Manuel Vitorino baixou seu primeiro ato, organizando uma Guarda Cívica – em que procurou providenciar a manutenção da ordem e da segurança públicas, a defesa e garantia da liberdade e dos direitos dos cidadãos, quer nacionais quer estrangeiros – confiando seu comando ao tenente do exército, Salvador Pires de Carvalho e Aragão Júnior, por indicação do coronel Buys. A exoneração de Hermes da Fonseca do posto de comandante das Armas chegara a ser publicada no *Jornal do Comércio* do Rio de Janeiro, mas foi depois cassada; no dia 29 de novembro o general Deodoro telegrafou a Manuel Vitorino pedindo-lhe que fizesse seguir para o Rio de Janeiro o coronel.

Buys, que havia ocupado nos primeiros dias da república aquele posto. Receoso do poder do general Hermes e de sua possível ameaça a seu governo, Manuel Vitorino quis exonerar-se, mas recebeu no dia 30 novo telegrama do ministro da Fazenda insistindo em que permanecesse no governo, que Hermes estava do seu lado, e que o chamado do coronel Buys fora por urgência de serviço no Rio. De fato, porém, foi aquele coronel enviado depois em missão a uma província do norte (Vitorino, 1891; 193-5).

Numa tentativa de composição com liberais, conservadores e republicanos, nomeou Vitorino, logo a 16 de dezembro de 1889, uma comissão composta por destacados políticos, para organizar um projeto de Constituição para o Estado, cada um deles encarregado da elaboração de uma parte do trabalho: Manuel Teixeira Soares (republicano) – poder executivo, José Antonio Saraiva (antigo liberal da ala agrária) – poder legislativo, Luís Antonio Barbosa de Almeida (liberal, que em 1837 tomara parte ativa na Sabinada ao lado dos revolucionários) – poder judiciário, Anfilóbio Botelho Freire de Carvalho (conservador no Império) – regime municipal, e Virgílio Damásio (republicano) – direitos e garantias dos cidadãos. Pronta a missão, o governador incumbiu Luís Antonio de organizar um projeto geral de Constituição Provisória que, como lei institucional da Bahia, *ad referendum* da Constituin-

te, veio a ser promulgada em 29 de outubro de 1890 por Virgílio Damásio, quando novamente governador em exercício, de 15 de setembro a 31 de outubro de 1890 (Aragão, 1923; 16, Tavares, 1981, v.1; 32, Vitorino *apud* Tavares, 1981, v.2; 126, Atos Gov. Est. 1889; 15 e Passos, 1956; 114).

### Os nove atos educacionais de Manuel Vitorino

O que mais se destacou na administração de Manuel Vitorino foi, porém, o seu interesse pela educação. Sendo homem viajado, certamente conhecia as preocupações com a organização dos sistemas nacionais na Europa e os princípios educacionais consagrados depois da Revolução Francesa e assumidos pela ideologia republicana. Como professor da Faculdade de Medicina e antigo presidente do Liceu de Artes e Ofícios, sabia certamente dos baixíssimos índices de alfabetização existentes no Brasil e na Bahia em particular.

O censo de 1872, que identificara uma população de 10.112.000 habitantes no Brasil e de 1.379.616 na Bahia, constatara um índice de analfabetismo de 84,2% para o Brasil e de 81,9% na Bahia. Pela reforma eleitoral ocorrida desde 1881, todo eleitor precisava, além de ser maior de 21 anos, saber ler e escrever, o que levava à existência de um número muito pequeno de eleitores, devido ao nível educacional tão baixo no país (15,8% de alfabetizados) e no estado (apenas 18,1% dos habitantes sabiam ler e escrever). Para que o governo se tornasse realmente representativo, era necessário um esforço por parte do próprio governo no sentido de educar a população, a fim de que um maior número de pessoas pudesse se tornar eleitor.

Ainda em 1889, no dia 30 de dezembro, Manuel Vitorino baixou um ato estabelecendo um fundo escolar estadual e municipal. Preocupava-se em garantir as condições financeiras necessárias à efetivação da reforma educativa que pretendia realizar. Destinava a ele parte de rendas já existentes, complementadas por um imposto de capitação sobre os varões maiores de 21 anos residentes no Estado que exercessem profissão ou emprego, ou vivessem de seus bens ou renda, no valor de dois mil réis por contribuinte, anualmente, na capital e um mil réis anuais nas povoações. O orçamento do Estado supriria o fundo escolar com o que faltasse, *de sorte a executar todas as reformas que o serviço de instrução reclama.*

Logo no dia seguinte, 31 de dezembro, baixou outro longo ato, de 53 artigos, reformando a instrução pública primária e secundária. Em 10 de janeiro outros dois atos se seguiram, um com 25 artigos, criando departamentos escolares no estado e regulamentando a higiene escolar, tratando do aperfeiçoamento físico e mental das populações escolares, bem como da administração e inspeção higiênicas; e o segundo desta data, com 18 artigos, estabelecendo as condições da obrigatoriedade do ensino primário para crianças entre 6 e 13 anos de idade, e regulamentando o alistamento escolar. Em 15 de janeiro outro ato, de um único artigo em 7 itens, mandava proceder ao recenseamento escolar. A 20 de janeiro, preocupando-se ainda com o financiamento destas medidas, baixou mais um ato, de 36 artigos, regulando a forma do lançamento para o imposto de capitação para o fundo escolar. Em 24 de janeiro nomeou o engenheiro Luís Augusto de Souza Baiana como adido à repartição das Obras Públicas para os trabalhos da construção de prédios escolares e organização dos institutos técnicos e suas dependências (APEB, Cx1761doc1755; 70). Em 28 de janeiro, para conseguir concretizar a construção dos prédios escolares que se tornavam necessários, um ato fazia chamada de capital a empresas interessadas, garantindo juros de 6% ao ano sobre o capital de dois mil contos, com amortização em dez anos, no fim dos quais os prédios passariam à propriedade e cuidados do Estado. Por fim, no dia 9 de abril de 1890, Manuel Vitorino baixou ato criando um Conselho Superior de Ensino, composto pelos doutores Virgílio Clímaco Damásio, Eduardo Pires Ramos, Ernesto Carneiro Ribeiro, Odorico Otávio Odilon, Anfilóbio Botelho Freire de Carvalho e Antonio Pacífico Pereira, e pelos professores Joaquim José da Palma, Antonio Bahia da Silva e Araújo e Elias de Figueiredo Nazaré (APEB, Cx1761doc1755; 182).

### Proposições desta Reforma Educacional

Sendo princípio republicano a questão da universalização da educação básica, Manuel Vitorino procurou garanti-la através de um recenseamento escolar que lhe permitisse identificar onde estavam os jovens em idade escolar e localizar onde seria preciso criar escolas e, para efetivar sua concretização, estabeleceu os fundos escolares - estadual e municipais - que permitiriam financiar esta expansão da rede de ensino em todo o estado.

Outro princípio era o da obrigatoriedade, não estabelecida no império, embora desde a década de 70 do século XIX já vários diretores de Ensino a preconizassem, e a questão fosse discutida, sem que se tivesse chegado a legislar a respeito. Manuel Vitorino a determinou, logo no artigo 2º do seu ato de 31 de dezembro de 1889 e regulamentou-a cuidadosamente nos 18 artigos com 43 itens do ato de 10 de janeiro de 1890. Estabeleceu a obrigatoriedade de freqüentar escolas de ensino primário para as crianças de ambos os sexos, dos 6 aos 13 anos de idade. Onde houvesse jardim de infância ou escolas maternais, preconizados em sua reforma, esta obrigatoriedade começaria aos quatro anos de idade. Ela se estenderia até os 14 anos para aqueles que, aos 13, não estivessem ainda habilitados nas matérias de instrução escolar correspondentes a esta idade. A cada ano o juiz de paz de cada localidade deveria fazer o alistamento da população escolar e depois o delegado departamental da instrução primária notificaria individualmente a todos os pais ou responsáveis a lista das crianças obrigadas a ir à escola, com nomes e domicílios dos responsáveis. Estes pais ou responsáveis deveriam então procurar o delegado escolar informando se pretendiam ministrar-lhes a instrução em estabelecimento particular, nomeando-o, ou dizendo em que escola pública preferiam que seus filhos estudassem. O recenseamento escolar, naturalmente, ajudaria também na identificação destas crianças em idade escolar obrigatória.

A gratuidade – complemento natural da exigência da obrigatoriedade, e responsabilidade do Estado – estava implícita na preocupação com a existência de fundo escolar para financiar a ampliação da rede escolar, no cuidado com a contratação de engenheiro para a construção de prédios escolares, na discriminação de despesas que cabiam ao estado (pagamento de professores) e as da responsabilidade dos municípios (custeio da construção, asseio e conservação do prédio escolar, aquisição e conservação da mobília e do material de ensino). Estava ainda a gratuidade explicitada indiretamente no artigo 38 do ato de 31 de dezembro, a estipular que *o Estado e os municípios subsidiarão as associações de proteção às crianças, e particularmente àquelas que suprirem os meninos pobres dos meios de freqüência à escola.*

O único dos princípios republicanos que não foi explicitamente tratado nos atos educacionais de Manuel Vitorino foi o da laicidade. Esta questão seria depois objeto, em âmbito nacional,

do decreto nº 119 A do governo Provisório, datado de 7 de janeiro de 1890, proibindo a intervenção das autoridades federais e estaduais em matéria religiosa e extinguindo o Padroado existente nos tempos da monarquia portuguesa e do império brasileiro. Caracterizava-se assim, a inteira separação entre o Estado e a Igreja (Reis Filho, 1995; 20). Esta questão não foi contemplada por Manuel Vitorino, que era católico e cujo principal ato reformando a instrução pública antecedeu ao do Governo Federal. No art. 13 do seu ato de 31 de dezembro de 1889, ficava estabelecido inclusive que: *o ensino religioso será feito de conformidade com os desejos dos pais e confiado ao zelo e vigilância dos sacerdotes.*

Outra questão bastante discutida no final do século XIX, e que Manuel Vitorino tratou cuidadosamente, foi a da higiene escolar. Estabeleceu em seus atos que em cada Departamento Escolar e em cada município deveria haver um Serviço de Higiene Escolar, confiado a profissionais escolhidos pelo governo. A eles caberia a fiscalização higiênica das escolas, e as suas sugestões deveriam ser *atendidas pelo professor, pelos conselhos municipais do Departamento Superior de Ensino e pelo governo ou por seu delegado* (artigos 25 e 26 da reforma de 31 de dezembro).

A reforma preocupava-se também com a *reorganização de todo o professorado, apurando os aptos física, moral e intelectualmente, e jubilando os demais que a isso tiverem direito* (artigo 33 do ato de 31 de dezembro). Os artigos 4º, 5º e 6º do mesmo ato declaravam ser *incompatível o exercício simultâneo do magistério público e particular referentes à mesma disciplina; a vitaliciedade só pode ser conferida ao professor depois do exercício ininterrupto de três anos ou de cinco, descontadas as faltas e ainda, o concurso e o acesso por merecimento e tempo de serviço constituem o critério das nomeações.*

Logo no 1º artigo do ato de 31 de dezembro, o ensino primário e secundário privados eram declarados completamente livres aos particulares, desde que *preenchidas as condições de capacidade, moralidade, higiene e estatística, definidas nesta lei e em seus regulamentos.* Outros itens do mesmo mencionavam os requisitos para a equiparação do ensino privado com o público, da dispensa de obrigatoriedade de frequência, das informações que as escolas particulares deveriam de bom grado enviar aos serviços públicos de educação, afirmando ainda que as exigências quanto à higiene escolar válidas para as escolas públicas, também o eram para as particulares, e mais outras exigências para os internatos,

comuns em estabelecimentos particulares, mas que o estado não possuía.

Esta reforma ainda preconizava cursos para adultos de ambos os sexos, a criação de museus e bibliotecas pedagógicas, dava detalhes sobre a programação e estabeleciam-se regras para o ensino secundário.

Objetivava-se, sem dúvida, uma verdadeira universalização do ensino, estendendo-o a todas as crianças em idade escolar residentes no estado, recomendando-se ainda a confecção de móveis adequados em tamanho e formato às diversas idades das crianças, a existência de jardins de infância e a centralização da educação na atividade infantil. Neste sentido, Manuel Vitorino não só adotava muitas das idéias preconizadas, desde o séc. XVIII, por Rousseau no seu *Emílio*, como foi um verdadeiro precursor da chamada Escola Nova, que se efetivou aqui no Brasil apenas na década de 20 do século XX.

Manuel Vitorino ao fazer sua reforma educacional baseou-se fartamente nos pareceres emitidos por Rui Barbosa em 1882 e 1883 a propósito da Reforma do ministro Carlos Leôncio de Carvalho em 1879, e em sua experiência como antigo presidente do Liceu de Artes e Ofícios onde, ainda no Império, fizera substancial reforma nos cursos e atividades educacionais. Não levou muito em consideração, porém, as eventuais objeções do diretor de Instrução Pública, Sátiro de Oliveira Dias, nomeado pelo último presidente de província, José Luís de Almeida Couto, liberais ambos, mas da ala mais voltada aos interesses rurais. Sátiro nasceu em Inhambupe e lá clinicara por uns tempos, sendo bastante ligado a lideranças regionais. Como fosse também médico e político liberal atuante desde o Império, Manuel Vitorino não o demitiu do cargo, mas tampouco levou muito em conta o que ele achava sobre a reforma, e quando criou um Conselho Superior de Ensino, não o nomeou para integrá-lo.

### Fim do Governo Manuel Vitorino

Tendo feito toda uma reorganização dos municípios do estado, por recomendação do governo Provisório (decreto de 7 de setembro de 1889) Manuel Vitorino, que, a 31 de dezembro, dissolvera a Câmara Municipal de Salvador, começou em janeiro a baixar atos dissolvendo as antigas Câmaras Municipais do interi-

or e criando seus respectivos conselhos municipais e intendências, de livre nomeação do governador do estado, neste período em que ainda não se haviam redigido as contribuições nacional e estaduais. Ele procurou colocar à frente de cada município pessoas que lhe pareciam mais indicadas para fazer as reformas exigidas pelo novo regime político, sem ouvir as preferências dos senhores rurais de cada região, ou dos líderes dos partidos anteriormente dominantes, o que lhe trouxe inúmeras animosidades.

Ao todo, Manuel Vitorino nomeou os conselhos municipais e respectivos intendentes para um total de 75 municípios que tiveram suas câmaras municipais dissolvidas e mais 5 municípios recém-criados (S. Félix no dia 20 de dezembro de 1889, Aratuípe em 7 de fevereiro de 1890, Mundo Novo no dia 1º de março, Igrapiúna a 12 de março e Água Quente a 24 de março de 1890 – Viana, 1893; 422,466. 477,513 e 529). Em 1875 a Bahia dividia-se em 72 municípios incluindo a capital, tendo 61 vilas e 11 cidades (Barros, 1923; 518), mas outros foram criados entre 1875 e 1889, o que nos leva a afirmar que no seu governo foi providenciada, de fato, a reorganização administrativa de praticamente todos os municípios do estado. Tais atos uniram antigos liberais e conservadores baianos aos republicanos históricos ainda ressentidos com sua nomeação para governador do estado. Julgando que ele estava se preparando para vir a ser o grande eleitor da Assembléia Constituinte associaram-se, então, na luta contra o seu governo (Tavares, 2000; 224). Depois que Manuel Vitorino deixou o poder, estes intendentes e conselheiros municipais – elementos certamente de seu conhecimento e ou confiança pessoal – deveriam retirar-se, como aconteceu em Salvador, mas não o fizeram logo no interior do estado, exonerados e substituídos pouco a pouco pelo governador seguinte, alguns ainda se mantendo em seus postos até as eleições da Constituinte Federal, realizadas em 15 de setembro de 1890 (Ruy, 1996; 334).

Manuel Vitorino durante o seu governo viajou em diversos momentos para locais no interior do estado, conhecendo melhor a situação de várias cidades e vilas e fazendo contatos políticos. A 19 de abril, por exemplo, visitava o Instituto agrícola de São Bento das Lages, onde discursou defendendo a união “do elemento político antigo e do elemento político novo”, mas não conseguiu de fato construir esta composição de forças. Os opositoristas locais já começavam a tramocar a sua derrubada do poder. *O Pequeno*

no *Jornal*, de Cezar Zama, que sempre o criticava, alertara-o inclusive para esta hipótese no dia 24 de abril de 1890.

A 25 de abril a cidade do Salvador apresentou em vários pontos cartazes afixados, sem assinatura, convidando o povo para um *meeting* a fim de protestar contra a administração do governador e solicitar ao Governo Provisório a sua demissão. Manuel Vitorino instruiu ao chefe de Polícia que procurasse impedir a realização de tal reunião pública. À tarde, numa segunda edição de tais cartazes, anunciava-se que, depois da demonstração hostil ao governo, far-se-ia no mesmo local uma manifestação ao marechal Hermes, cumprimentando-o pela sua merecida promoção ao último posto do Exército, o de marechal. O chefe de Polícia, João Siqueira Cavalcanti (*O Pequeno Jornal*, 12/04/1890; 2) enviou telegrama ao general Deodoro afirmando que Manuel Vitorino queria impedir as manifestações de apreço ao marechal. Com esta informação, Deodoro telegrafou, às 4:45 h da tarde, a Manuel Vitorino, dizendo que ele não podia evitar tais manifestações. Ao receber tal telegrama e constatando o quanto Deodoro fora intencionalmente mal informado, Vitorino logo às 5:30 h telegrafou de volta apresentando sua exoneração e solicitando permissão para passar já o governo ao marechal Hermes da Fonseca, novamente comandante das Forças Armadas na Bahia. Autorizado, retirou-se do governo (Vitorino, 1891; 196/7). Logo no dia seguinte Hermes Ernesto da Fonseca assumiu a administração do estado da Bahia.

Quatro dias depois, e por influência do diretor geral de Instrução Pública, Sátiro de Oliveira Dias, que ele também conservou em seu posto, baixou Hermes um ato anulando todos os anteriores de Manuel Vitorino referentes à educação, retornando provisoriamente à situação anterior à proclamação da república:

Marechal Governador do Estado, tendo atenção aos cofres públicos do Estado e às circunstâncias atuais, resolve suspender, até ulterior e oportuna deliberação, a execução do ato de 31 de dezembro último e dos regulamentos complementares, pelos quais foi reformada a instrução pública deste Estado, mandando que continue em vigor o Regulamento de 5 de janeiro de 1881, convindo, entretanto que se conclua o recenseamento escolar a que se está procedendo, para servir de base a qualquer reforma que porventura se tenha de fazer sobre este ramo do serviço público.

Palácio do governo do Estado da Bahia, 30 de abril de 1890 – Hermes Ernesto da Fonseca.

Por ato de 29 de abril de 1890, Hermes da Fonseca já nomeara Augusto Álvares Guimarães intendente municipal de Salvador e outros membros para o Conselho Municipal da capital. No dia 16 de maio dissolvia-se a Guarda Cívica; a partir de 24 de maio, em junho, e, sobretudo em julho, foram substituídos intendentes e membros dos conselhos municipais de várias localidades do interior do Estado (37 deles por Hermes da Fonseca, que governou até 14 de setembro de 1890 e mais 7 por Virgílio Damásio, vice-governador em exercício de 15 de setembro a 31 de outubro do mesmo ano, mas aí estão incluídos vários casos em que Manuel Vitorino não havia interferido e as antigas Câmaras Municipais foram dissolvidas por Hermes e criados os conselhos municipais e intendências). Dir-se-ia que o governo Hermes realizou uma verdadeira “viradeira” na administração Vitorino, se bem que tivesse aproveitado - modificando e arrefecendo o impacto - várias de suas iniciativas educacionais (como as medidas de higiene escolar, o tamanho dos móveis segundo a idade das crianças e a criação do Fundo Escolar para financiar a educação, p.ex.).

A tentativa de universalização do ensino básico na Bahia sofreu então um grande revés, por ser considerada demasiadamente radical por Sátiro Dias, que pôde, continuando em seu cargo nos governos republicanos seguintes, implantar o tipo de reforma educacional que considerava mais adequado à realidade baiana, sem, no entanto, cuidar de estender de fato a toda a população - em idade escolar ou não - a educação que os transformaria em eleitores conscientes e cidadãos atuantes no sistema representativo do novo regime político.

**ABSTRACT:** The idea of universalizing teaching is examined since its inception with the Protestant Reformation in the XVI century, its reinforcement from the ideas of the ideas of the illuminists and its establishment with the French Revolution, chiefly after the Republic, when schooling was considered important for the people be represented in the legislative and administrative instances of power. It is shown how the transition from monarchy to republic occurred in Bahia and how the first governor gave priority to education by issuing acts that would unchain a broad and effective educational reform. Some of the propositions of this reform, coincidental with the republican set of ideas are expounded and finally it is described how Manuel Vitorino's government was ended and with it the dream of a democratization of public education at that time.

**KEY WORDS: Manoel Vitorino; education reform; democratization; universalization of education**

## Bibliografias

- AGULHON, Maurice. 1848, o aprendizado da República. Trad. De Maria Inês Rolim. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991. 252 p.
- APEB – Seção Republicana – Fundo: Secretaria do Governo – Série: Atos do Governo, 1890 Caixa 1760 - Doc. 1753. 207 p.
- APEB – Seção Republicana – Fundo: Secretaria de Governo. Série: Atos do Governo (originais manuscritos) Caixa 1761 – Documento 1755. 302 p.
- ARAGÃO, Antonio Ferrão Moniz de. A Bahia e os seus governadores na República. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1923. 695 p.
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da Educação. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1996. 255p.
- ATOS DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA de 28 de novembro de 1889 a 30 de junho de 1891. Salvador: Tipografia Bahiana, 1911. 1889: II p. de índice e 43 de texto; 1890: VIII p. de índice e 238 de texto; jan. a jun. 1891: IX p. de índice e 69 de texto.
- BARROS, f. Borges de “Os municípios da Bahia 1823-1923” in BAHIA, Diário oficial do Estado da Bahia, 2 de julho de 1923, pp 518-520.
- CAMBI, Franco. História da Pedagogia. Trad. de Álvaro Lorencini. São Paulo: ed. UNESP, 1999. 701 p.
- DANTAS Júnior, João da Costa Pinto. “A propaganda republicana” conferência realizada no IGHB em 13 de novembro de 1939 in *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia* n° 67, 1941, pp 91-118.
- GILES, Thomas Ransom. História da Educação. São Paulo: EPU, 1987. 304 p.
- JARDIM JR., David. Dicionário de Ouro de Política. Rio de Janeiro: Tecnoprint / Ediouro, 1979. 147 p.
- LOPES, Eliane Marta Teixeira. Origens da educação pública: a instrução na revolução burguesa do século XVIII. São Paulo: Loyola, 1981. 127 p.
- O Pequeno Jornal* Salvador, dias 24 de abril e 12 de junho de 1890.
- PASSOS, Alexandre. Manuel Vitorino e o desencanto político. Rio de Janeiro: Pongetti, 1956. 229 p.
- REIS FILHO, Casemiro. A educação e a ilusão liberal – Origens do ensino público paulista. Campinas,S.P.: Autores Associados, 1995. 244 p.
- RUY, Affonso. História da Câmara Municipal da cidade do Salvador. Salvador: Câmara Municipal de Salvador, 1996. 384 p. (Col. Cidade do Salvador; n° 2)

SAMPAIO, Consuelo Novais. Os partidos políticos da Bahia na Primeira República; uma política de acomodação. 2ª ed. Salvador: EdUFBa, 1999. 255 p.

TAVARES, Luís Henrique Dias (org.) Idéias políticas de Manuel Vitorino. /Cronologia, notas bibliográficas e textos selecionados. Brasília: Senado Federal / rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 1981. 2v. v.1 - 404p.; v.2 - 648 p. (Col. Ação e Pensamento da República,6)

TAVARES, Luís Henrique Dias. História da Bahia. Salvador: *Correio da Bahia*, 2000. 332 p.

VIANA, Francisco Vicente. Memória sobre o estado da Bahia. Bahia: Tip. E Encadernação do *Diário da Bahia*, 1893. 647 p e XXV de índice.

VITORINO, Manuel. Discurso na sessão do Senado do Estado da Bahia no dia 18 de agosto de 1891, in v. I dos Anais do Senado do Estado da Bahia - sessões de 29 de março a 14 de setembro de 1891. Bahia: